

Câmara Municipal de Osasco Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO: A AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE POLTRONAS PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Item	Descrição	Qtd.
1	Poltrona Presidente, espaldar alto, revestida em Couro sintético, FACTO (100% PVC), ou Couro Natural, na cor preta, com braços cromado com apoio estofado preto, assento compensado Multilamidado com no mínimo 18 mm de espessura, espuma do assento laminada com no mínimo 120 mm e densidade de no mínimo 30 kg/m3, espuma do encosto laminada com no mínimo 120 mm e densidade de no mínimo 23 kg/3m3, base giratória cromada, com regulagem de altura a gás, com 5 rodízios em PU, com sistema relax, regulagem de altura do assento e trava da inclinação do encosto, nas dimensões de aproximadamente no mínimo: Largura 700 x Profundidade 700 x Alt. do encosto 1180 — 1320, suportar peso mínimo de 120 kg.	1
2	Poltrona Diretor, revestida em Couro sintético, FACTO (100% PVC), ou Couro Natural, na cor preta, com braços cromado com apoio estofado preto, assento compensado Multilamidado com no mínimo 18 mm de espessura, espuma do assento laminada com no mínimo 120 e densidade de no mínimo 30 kg/m3, espuma do encosto laminada com no mínimo 120 mm e densidade de no mínimo 23 kg/3m3, base giratória cromada, com regulagem de altura a gás, com 5 rodízios em PU, com sistema relax, regulagem de altura do assento e trava da inclinação do encosto, nas dimensões de aproximadamente no mínimo: Largura 700 x Profundidade 700 x Alt. do encosto 930-1050, suportar peso mínimo de 120 kg.	24

II - DA JUSTIFICATIVA

Esta aquisição visa a substituição das poltronas dos vereadores acomodadas do Plenário da Câmara Municipal de Osasco que se encontram com avarias visando melhor adequação no ambiente de trabalho, preservação da saúde, qualidade do serviço e desempenho laboral eficiente..

III - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1°, da Lei 10.520, de 2002.

Fl	_Processo nº 14.273/2019
Servidor (a)_	



Câmara Municipal de Osasco Estado de São Paulo

IV - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **4.1.** O objeto da presente licitação deverá atender as condições estabelecidas neste Termo de Referência e será recebido pela Divisão de Administrativa, na sede da Câmara Municipal de Osasco.
- **4.2.** O compromisso de entrega dos objetos estará caracterizado mediante envio de pedido parcial via email, expedido pela Divisão de Administração, com o respectivo número de empenho.
- **4.3.** O compromisso de entrega dos objetos estará caracterizado mediante envio de pedido via e-mail.
- **4.4.** O prazo de entrega dos bens e montagem é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação de Pedido emitido pela Divisão de Administração, e deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal, sito a Av. dos Autonomistas, nº 2.607 Centro Osasco/SP CEP: 06090-905.
- **4.4.1.** Todos os itens deverão obedecer à especificação constante deste Termo de Referência.
- **4.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- **4.5.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que previamente comunicado à Administração.;
- **4.6.** O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 02 (dois) dias uteis após o recebimento provisório, por servidor responsável, uma vez verificada a qualidade e a quantidade dos bens.
- **4.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- **4.8.** A entrega do material será comprovada da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura.
- **4.9.** Correrão por conta da Contratada todos os riscos e despesas originários de transporte, descarga dos bens requisitados e montagem.
- **4.10.** Os bens devem ser entregues por especificação, e com seus respectivos quantitativos na Nota Fiscal.
- **4.11.** Após a entrega a empresa deverá providenciar a total montagem das poltronas de acordo com as especificações deste Termo.

V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **5.1.** São obrigações da Contratante:
- **5.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- **5.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **5.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **5.1.4.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

Fl	_Processo nº 14.273/2019
Servidor (a)	



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- **6.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- **6.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **6.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- **6.1.4.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **6.1.5.** prestar garantia do produto pelo período de 12 (doze) meses, tomando todas as providências para reparo, bem como eventual intermediação com o fabricante, não devendo ser acrescido qualquer ônus a Contratante.

VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. As sanções administrativas estão previstas no Item 21 do edital.

Osasco, 06 de dezembro de 2019.

DR. RAFAEL RAMOS FEIJÓ MUNHOZ

DIRETOR-SECRETÁRIO